



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

6
0
0
0
2
1
/
1
0
i
N
o
t
a
T
é
c
n
i
c
a
r

**A EXIGÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
NAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

**Vander Gontijo
Eber Zoehler Santa Helena**

MAIO/2009

Endereço na Internet: <http://www.camara.gov.br>
e-mail: conof@camara.gov.br

I – INTRODUÇÃO

A Nota Técnica nº 5, de 2009 (NT 5/2009), de autoria de Santa Helena¹, apontou três questões que ainda se encontram sem a devida solução no âmbito do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira de proposições legislativas, quais sejam:

- a apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro,
- a compensação do impacto estimado e
- a uniformidade de critérios para o exame.

Em sua exposição, Santa Helena (2009) reconhece que a apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos projetos de lei, embora seja uma exigência legal, não tem sido observada durante o processo legislativo.

II - OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem por objetivo complementar as colocações e propostas da NT 5/2009, sugerindo procedimentos alternativos para que o autor venha a fazer constar de sua proposição² o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigido nas leis orçamentárias vigentes.

III – A EXIGÊNCIA LEGAL

Os arts. 14 a 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) introduziram em nosso ordenamento o controle da geração de gastos tributários

¹ Santa Helena, Eber Zoehler “Critérios E Procedimentos Para Preservação Da Objetividade No Exame De Compatibilidade E Adequação Orçamentária E Financeira De Proposições Legislativas”, Brasília, maio de 2009. Disponível em <http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/2009/NT%205%20%202009%20-20Aperfeiçoamento%20dos%20procedimentos%20e%20critérios%20no%20exame%20de%20compatibilidade%20e%20adequação%20orçamentária%20e%20financeira.pdf>

² Os procedimentos sugeridos nesta Nota Técnica abrange apenas os projetos enquadrados no Inciso III do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

(renúncias fiscais, art. 14³) e de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17⁴), oriundas de leis, medidas provisórias e atos normativos, submetendo à sistemática de estimativa e compensação tanto o legislador, independente do Poder iniciante, como o administrador (art. 16). Devem esses demonstrar, previamente ao ato, seu impacto orçamentário-financeiro e sua neutralidade fiscal.

Assim, o regime da responsabilidade fiscal obriga a todos os Poderes e agentes públicos quanto ao dever de demonstrar a neutralidade fiscal na imposição de obrigações para o Erário.

A Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, de 1996 (NICFT/96), que disciplina temas relevantes do exame de compatibilidade e adequação, foi aprovada quatro anos antes da edição da LRF. Assim, por exemplo, ela não distingue, como o fazem as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o impacto de despesas obrigatórias continuadas de outra qualquer despesa. Havendo comprometimento do Tesouro, há de ser demonstrada a existência de recursos orçamentários para suportá-lo.

A NICFT/96 foi compatibilizada com a LRF pela edição da Súmula CFT nº 1/2008, em 28.10.2008, que dispõe:

*“Súmula 01 - É incompatível e inadequada a proposição, inclusive em caráter autorizativo, que, conflitando com as normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - **deixe de apresentar a estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro bem como a respectiva compensação.**”* (grifo nosso).

³ Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

⁴ Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

IV – ALTERNATIVA 1: RELATÓRIO PRÉVIO

Santa Helena (2009), na mencionada Nota Técnica, citou, a propósito, que a Lei nº 11.768, de 2008 (LDO 2009), em seu art. 120, determina que os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2009 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2009 a 2011, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

Esta determinação caberia a todos os autores, ou seja, ao Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União. Entretanto, ao Poder Executivo, a tarefa de providenciar os citados demonstrativos quando solicitados por “Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo” – procedimento este que tem se mostrado de difícil execução.

Em resumo, a prática de estimar e compensar adequadamente ainda há de ser seguida por todos os Poderes constituídos.

Assim, a questão frequentemente vivenciada pelos Senhores Relatores de proposições que tramitam na CFT é que os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, mesmo sendo exigidos pela LRF e pela LDO, continuam ausentes dos projetos de lei. Esta ausência impede a elaboração de parecer de adequação favorável, mesmo quando há evidências claras de que a proposição deva merecer prosseguimento para verificação do mérito. O parecer de inadequação atinge, por esse motivo, a maioria dos projetos em tramitação na CFT. São raríssimos os casos nos quais os mencionados demonstrativos se encontram presentes. Trata-se, portanto, de uma exigência legal e de procedimento responsável por grandes desperdícios de recursos.

França e Silva (2007)⁵ conclui, por exemplo, que dentre os 2.709 projetos de deputados apresentados em 2003, na Câmara dos Deputados, 340 ou 12,5% tiveram uma tramitação desnecessária uma vez que já eram de antemão inconstitucionais, injurídicos ou inadequados. Em seu trabalho apresenta uma lista

⁵ Ziziane César de França e Silva, “O impacto das Leis Simbólicas Propostas e Aprovadas na Câmara dos Deputados. Produção ou Inflação Legislativa?” Câmara dos Deputados, Monografia do Programa de Pós-Graduação – CEFOR.

de 95 projetos de lei que foram arquivados por não atenderem às exigências do exame de adequação orçamentária e financeira na CFT⁶.

Assim, cabe-nos envidar mais esforços no sentido de quebrar esta cultura de tal forma que a inclusão desses demonstrativos nos projetos de lei passe a ser procedimento habitual e cultural por parte dos autores, e do próprio Poder Executivo.

Propomos então que quando o Presidente da Casa determinar, em seu despacho inicial, a tramitação da proposta legislativa na CFT, a análise da proposição seja iniciada por esta Comissão.

Na CFT, será designado Relator, que no prazo de cinco dias úteis apresentará Relatório Prévio sucinto da adequação orçamentária e financeira.

Esse Relatório Prévio terá por objetivo dar oportunidade para que o autor possa procurar sanear as inadequações orçamentárias e financeiras encontradas, de forma a evitar desperdício de tempo e de recursos das demais comissões temáticas designadas pelo Presidente da Casa para apreciar a proposição.

Este procedimento segue a lógica constante da mencionada NICFT/96, ou seja, o Relator da CFT examina em primeiro lugar as questões de adequação orçamentária e financeira e depois o mérito. Se inadequada ou incompatível, o mérito fica dispensado de exame (Art. 10 da NICFT/96).

No Relatório Prévio serão indicados sucintamente os artigos do projeto de lei que estariam em desacordo com as normas orçamentárias vigentes e, principalmente, se o mesmo carece do demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro.

Com o intuito de agilizar o procedimento, o Relatório Prévio não seria votado no Plenário da Comissão, mas seria apreciado por Subcomissão ou Comitê Permanente de Análise Prévia da Adequação Orçamentária e Financeira. Esta Subcomissão, ou Comitê, encaminhará o Relatório Prévio aprovado ao Presidente da Comissão que dará conhecimento ao autor do Projeto,

⁶ Esta lista está reproduzida no final desta Nota Técnica.



inclusive o Poder Executivo e demais Poderes e Ministério Público.

O autor, a partir da data da publicação do Relatório Prévio, terá 10 (dez) dias para encaminhar à CFT o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de sua proposição e as respectivas medidas saneadoras das inadequações apontadas.

Findo este prazo, o Projeto de Lei continuará normalmente a tramitação determinada inicialmente pelo Presidente da Casa.

Quando o Relatório Prévio indicar a ausência do demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de despesa, os cálculos deverão ser discriminados nas categorias de programação previstas na LDO, com as respectivas fontes de compensação para o período de três anos.

No caso demonstrativo de renúncia de receita, as compensações deverão obedecer ao disposto no art. 14 da LRF.

V – ALTERNATIVA 2: ANÁLISE PRÉVIA DA CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS

Observa-se, entretanto, que os aprimoramentos sugeridos anteriormente exigem alterações no Regimento Interno da Casa, em especial para resolver a questão da incapacidade deliberativa de Subcomissão ou Comitê.

Neste contexto, nossa proposta alternativa exclui a intervenção desses colegiados. A Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira receberia, regimentalmente, a atribuição de assessorar o Presidente da Câmara dos Deputados nas questões de análise e exame da adequação orçamentária e financeira das proposições legislativas.

Desta forma, antes de a proposição ser distribuída às Comissões, a COFF apresentaria, em cinco dias úteis, por solicitação do Presidente da Casa, uma Análise Prévia da adequação indicando os artigos que contrariam a legislação orçamentária vigente e, principalmente, verificando se a proposição está acompanhada do demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro da proposição.

O Presidente daria conhecimento dessa Análise Prévia ao autor, permitindo um prazo de dez dias para correção e/ou incorporação das informações saneadoras⁷.

Findo este prazo, qualquer que seja o resultado, a proposição iniciaria sua tramitação normal.

VI – TERCEIRA VIA

Como nosso intuito é realmente de apresentar propostas a serem consideradas na busca de solução da pendência apontada no início da Nota Técnica, sugerimos, uma terceira alternativa⁸ que pode, sem dúvida, ser chamada de alternativa de custo mínimo.

Essa alternativa não necessitaria de alterações regimentais, nem de maiores ampliações no prazo de tramitação das proposições legislativas e resume-se nas seguintes etapas:

1. O autor da proposição seria comunicado pelo Presidente da CFT de que o Parecer do Relator havia sido concluído e se encontrava publicado (Internet).
2. O Presidente da CFT concederia ao autor, observado o Art. 52 do RICD, um prazo de até dez dias contínuos para apresentação de correção e/ou informações saneadoras de eventual inadequação ou incompatibilidade orçamentária ou financeira detectada no Parecer.
3. O Relator teria cinco dias úteis para analisar as informações e considerações adicionais fornecidas pelo autor, apresentando, se necessário, emendas saneadoras.

⁷ O art. 139, do RICD seria alterado, acrescentando-se novo inciso:

Art. 139

Inciso __ - antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe inadequação orçamentária ou financeira. Em caso afirmativo, a proposição será retida até o limite de dez dias contínuos, após o autor ser comunicado, para que este possa encaminhar as medidas saneadoras.

⁸ Os autores agradecem os comentários e sugestões apresentadas nesta parte pela Consultoria Elisângela M. S. Batista.

4. Após esses prazos, o Parecer estaria à disposição do Presidente da Comissão para inclusão em Pauta.

VII - CONCLUSÕES

Como verificado, o regime da responsabilidade fiscal, com sua processualística própria, ainda mostra-se em construção e aperfeiçoamento no âmbito do processo legislativo federal.

A estimativa do impacto orçamentário e financeiro das proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional, outrora exigência apenas regimental da Câmara dos Deputados, hoje se configura como imposição da LRF a todos os Poderes.

O aprimoramento do exame no âmbito da CFT urge em termos de demonstrar não ser só um processo de legislador negativo, supressor das iniciativas parlamentares com reflexos financeiros, mas instrumento de conformação e depurador de proposições que não demonstrem sua neutralidade fiscal.

Brasília, 1º de junho de 2009

VANDER GONTIJO

EBER ZOEHLER SANTA HELENA

Consultores de Orçamento e Fiscalização Financeira

LISTA DE PROPOSIÇÕES QUE NÃO ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS DA ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NA CFT, EM 2003

	PL	AUTOR	EMENTA	Última ação
1.	30/03	Bismarck Maia - PSDB /CE	Institui o Fundo de Aquisição de Livros para as Universidades Públicas.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
2.	63/03	Antonio Carlos Pannunzio - PSDB /SP	Dispõe sobre a atualização anual das tabelas de incidência do imposto de renda das pessoas físicas.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
3.	76/03	Eunício Oliveira - PMDB /CE	Assegura aos alunos egressos de escolas públicas, gratuidade das taxas de inscrição em processos seletivos para admissão nas instituições estatais	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
4.	99/03	Romel Anizio - PPB /	Dispõe sobre a garantia de alimentação escolar nos períodos de férias escolares.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
5.	107/03	Pompeo de Mattos - PDT /RS	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de máquinas e implementos industriais por parte de Prefeituras Municipais, nas condições que especifica.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
6.	122/03	Wilson Santos - PSDB /MT	Altera a Lei nº. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, e dá outras providências."	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
7.	139/03	Aloysio Nunes Ferreira - PSDB /SP	Altera a Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, para permitir a concessão de empréstimos a segurados e beneficiários de regimes próprios de previdência social de servidores públicos, nas condições que especifica.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
8.	188/03	Maurício Rabelo - PL /TO	Prevê o pagamento de auxílio - funeral aos segurados da Previdência Social.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
9.	190/03	Maurício Rabelo - PL /	Dispõe sobre a criação de plataformas industriais voltadas para o incentivo a atividades exportadoras.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
10.	233/03	Carlos Nader - PFL /RJ	Dispõe sobre a isenção do imposto sobre produtos industrializados - IPI, nas aquisições de máquinas, ambulâncias e equipamentos rodoviários pelos Estados, Municípios e Distrito Federal.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
11.	244/03	Paes Landim - PFL /PI	Institui isenção tributária para estimular a produção e ampliação de consumo interno de bens destinados à alimentação.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
12.	245/03	Paes Landim - PFL /PI	Dispõe sobre financiamento de moradia popular básica.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
13.	280/03	Dr. Pinotti - PMDB /SP	Altera o inciso XIII do art. 9º da Lei nº. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI

	PL	AUTOR	EMENTA	Última ação
14.	361/03	Neucimar Fraga - PL /ES	Dispõe sobre dedução, na declaração de rendimentos, de aluguéis pagos até o valor de R\$ 12.000,00 anuais.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
15.	366/03	Rogério Silva - PPS /MT	Institui o seguro de vida como direito inerente ao exercício de função policial.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
16.	402/03	Mário Heringer - PDT /MG	Reduz alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre canetas esferográficas, lapiseiras, canetas e marcadores com pontas de feltro ou com outras pontas porosas, e cargas com ponta para canetas esferográficas.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
17.	415/03	João Leão - PL /BA	Concede benefício fiscal às pessoas jurídicas que doarem mercadorias às ações voltadas à segurança alimentar nutricional e ao combate à fome.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
18.	455/03	Pompeo de Mattos - PDT /RS	Veda o limite de despesas com educação superior, para cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física e altera a redação da alínea "b", do inciso II, do art. 8º, da Lei nº. 9.250, de 27 de dezembro de 1995 (redação dada pela Lei nº. 10.451, de 10 de maio de 2002).	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
19.	486/03	Dr. Hélio - PDT /SP	Permite ao contribuinte do Imposto de Renda deduzir do imposto devido as doações feitas a entidades sem fins lucrativos que tenham exclusivamente por objeto a proteção de animais.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
20.	537/03	Feu Rosa PSDB /ES	Estabelece isenção de IPI e do II para as doações destinadas a instituições de assistência social, sem fins lucrativos.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
21.	552/03	Maria do Rosário - PT /RS	Acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Explicação da Ementa: Estabelecendo que o período para pagamento do seguro desemprego para o trabalhador deficiente, será o dobro do estabelecido em lei.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
22.	618/03	Alice Portugal - PCdoB /BA	Dispõe sobre a dedutibilidade de despesas com instrução, em relação à base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Física.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
23.	631/03	Pompeo de Mattos - PDT /RS	Acrescenta alínea, no inciso II do art. 8º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluindo as despesas com pedágio nas deduções relativas ao Imposto de Renda.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
24.	637/03	José Borba PMDB /PR	Dispõe sobre a proibição das importações de pneus usados e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
25.	643/03	Carlos Nader - PFL /RJ	Permite ao contribuinte do Imposto de Renda deduzir do imposto devido as doações feitas ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
26.	652/03	Luciano Zica - PT /SP	Altera a redação do artigo 2º da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide) e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
27.	656/03	Ary Vanazzi PT /RS	Institui o Programa Nacional de Apoio à Ecologia e ao Ecodesenvolvimento - PRONAE e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
28.	657/03	Babá - PT /PA	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal do Oeste do Estado do Pará e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI

	PL	AUTOR	EMENTA	Última ação
29.	675/03	Dr. Heleno PSDB /RJ	- Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº. 10.182, de 2001, que restaura a vigência da Lei nº. 8.989, de 1995, e dispõe sobre a isenção de Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição de automóveis movidos a combustíveis de origem renovável e não renovável, incluindo aqueles destinados à conversão para Gás Natural .	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
30.	676/03	Ronaldo Vasconcellos PTB /MG	- Institui o Programa Nacional de Apoio ao Meio Ambiente - PRONAMA - e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
31.	718/03	José Divino PMDB /RJ	- Dispõe sobre a criação do Programa SOS Rios e Lagos do Brasil, objetivando a sua revitalização.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
32.	782/03	Dr. Evilásio PSB /SP	- Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - na aquisição de caminhões para o transporte autônomo de carga.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
33.	835/03	Paulo Marinho PFL /MA	- Cria Área de Livre Comércio no Município de Caxias, no Estado do Maranhão, e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
34.	918/03	Eduardo Cunha - PPB /RJ	Dispõe sobre financiamento para compra de aparelhos corretivos e de auxílio ao deslocamento autônomo de deficiente físico comprovadamente necessitado e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
35.	925/03	Benedito de Lira - PPB /AL	Institui o Fundo Nacional de Apoio à Cultura do Coqueiro - da - Baía - FUNDACOCO e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
36.	932/03	Rogério Silva - PPS /MT	Dispensa o recolhimento de crédito tributário, nas condições que determina.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
37.	994/03	Júlio Redecker - PSDB /RS	Dispõe sobre o Programa de Modernização de Máquinas (Modermáquina) para a Indústria Calçadista, Indústria de Curtumes e Indústria de Componentes para Calçados e afins.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
38.	1028/03	Luiz Bittencourt - PMDB /GO	Permite ao contribuinte do imposto de renda deduzir do imposto devido doações feitas ao Fundo Nacional do Meio Ambiente.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
39.	1045/03	Paulo Magalhães PFL /BA	Dispõe sobre isenção do Imposto de Renda sobre o Décimo Terceiro Salário.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
40.	1082/03	Mendes Ribeiro Filho - PMDB /RS	Cria a Área Comum de Livre Comércio no Município de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
41.	1086/03	ENIO BACCI PDT/RS	Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Combate à Fome e dá outras providências.	Arquivada ao final da legislatura. Art. 105
42.	1092/03	Ronaldo Vasconcellos PTB /MG	Dispõe sobre a perda, em favor do Fundo Nacional de Segurança Pública, dos instrumentos e produtos de crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática de fato criminoso e das mercadorias apreendidas em razão de infrações que causem danos ao Erário.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
43.	1117/03	Carlos Nader - PFL /RJ	"Estabelece a gratuidade de livros didáticos para alunos da rede pública".	Arquivada artigo 58, § 4º do RI

	PL	AUTOR	EMENTA	Última ação
44.	1122/03	Ricardo Izar - PTB /SP	Altera dispositivo da Lei nº. 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
45.	1216/03	Júlio Redecker - PSDB /RS	Altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre produtos plásticos.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
46.	1289/03	Alberto Fraga - PMDB /DF	Institui o seguro de vida para Policiais e Bombeiros Militares, Policiais Civis, Policiais Federais e Policiais Rodoviários Federais.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
47.	1340/03	Durval Orlato - PT /SP	Dispõe sobre incentivo de dedução na declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF de empregada(o) doméstica(o).	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
48.	1344/3	Osmar Serraglio - PMDB /PR	Altera a ementa e acrescenta inciso V ao art. 1º da Lei nº. 8.989, de 24 de fevereiro de 1995. Explicação da Ementa: Isentando do IPI a aquisição de veículos utilizados pelos Centros de Formação de Condutores para aula prática de direção.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
49.	1374/03	Osório Adriano - PFL /DF	Dispõe sobre a atualização do valor de aquisição dos bens imóveis constantes das declarações de bens das pessoas físicas ou jurídicas, para fins de apuração de ganhos de capital.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
50.	1375/03	Geraldo Resende – PPS /MS	Altera a Lei nº. 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, isentando do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de motocicletas para utilização de transporte autônomo de passageiros.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
51.	1411/03	Dr. Heleno PSDB /	Acrescenta as alíneas "h" e "i" ao art. 8º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, permitindo que as despesas relativas ao pagamento de aluguel residencial e de salários de empregados domésticos, urbanos e rurais , sejam dedutíveis na declaração do Imposto de Renda.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
52.	1416/03	Rogério Silva - PPS /MT	Acrescenta alínea "h" ao art. 8º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, permitindo que as despesas de aquisição de medicamentos de uso contínuo, para consumo do contribuinte com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, sejam dedutíveis na declaração do Imposto de Renda.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
53.	1430/03	Bispo Wanderval - PL /SP	Introduz a alínea "h" no inciso II do art. 8º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, admitindo que o contribuinte deduza da base de cálculo do Imposto de Renda o salário pago a empregado doméstico.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
54.	1440/03	Carlos Nader - PFL /RJ	Isenta dos impostos federais o material didático, quando adquirido por bibliotecas, escolas e universidades públicas e privadas, para uso em suas atividades essenciais.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
55.	1460/03	Edson Duarte - PV /BA	Altera a Lei nº. 10.473, de 27 de junho de 2002, que institui a Universidade do Vale do São Francisco, estabelecendo sua sede nas cidades de Petrolina, Pernambuco e Juazeiro, na Bahia.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
56.	1463/03	Pompeo de Mattos – PDT /RS	Institui o Programa de Seguro Agrícola e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
57.	1589/03	Leandro Vilela - PMDB /GO	Institui o Fundo de Aval para Garantia de Empréstimos a Agricultores Familiares - FUAF e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI

	PL	AUTOR	EMENTA	Última ação
58.	1660/03	Luciano Leitoa PSB/MA	Cria a Zona Franca de São Luís, no Estado do Maranhão, e dá outras providências.	Arquivada ao final da legislatura Art. 105
59.	1700/03	Lobbe Neto - PSDB /SP	Acrescenta o inciso VI e § 7º ao art. 1º da Lei nº. 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
60.	1702/03	Serafim Venzon - PSDB /SC	Acrescenta § 6º ao art. 11 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, para determinar a filiação facultativa do médico residente ao Regime Geral de Previdência Social.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
61.	1722/03	Silas Brasileiro - PMDB /MG	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI nas aquisições de máquinas e implementos agrícolas, e veículos automotores de fabricação nacional, quando feitas pelas prefeituras municipais.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
62.	1768/03	Jackson Barreto - PTB /SE	Cria o Programa Nacional de Mobilidade e Acesso ao Transporte Público	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
63.	1770/03	Pompeo de Mattos – PDT /RS	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de caminhões para uso em transporte de cargas, por profissionais autônomos, vítimas de furto ou roubo.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
64.	1816/03	José Roberto Arruda – PFL /DF	Concede isenção de Imposto sobre Produto Industrializado - IPI, na aquisição de microônibus e de veículos de uso misto destinados exclusivamente ao transporte de passageiros.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
65.	1896/03	Chico Alencar - PT /RJ	Possibilita aos professores deduzir, para efeito de apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas, as despesas realizadas com a compra de livros e de implementos de computação.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
66.	1917/03	Carlos Nader - PFL /RJ	Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para produtos alimentares, bem como para maquinaria, adquiridos para doação a entidades sem fins lucrativos, nas condições que estabelece.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
67.	1928/03	Carlos Nader - PFL /RJ	Dispõe sobre incentivo fiscal para viagem de intercâmbio cultural, nas condições que especifica.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
68.	1957/03	Carlos Souza - PL /AM	Dá nova redação ao caput e ao § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº. 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, que "altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção e de redução, define diretrizes para os incentivos fiscais de aplicação de parcela do imposto sobre a renda nos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências".	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
69.	1977/03	Átila Lins - PPS /AM	Dá nova redação à alínea "b" do inciso II do art. 8º e ao parágrafo 1º do art. 35 da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
70.	1997/03	Carlos Nader - PFL /RJ	Dispõe sobre incentivo fiscal para contratação de trabalhadores, nas condições que especifica.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
71.	1999/03	Narcio Rodrigues - PSDB /MG	Dispõe sobre a Pessoa Jurídica Rural.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
72.	2003/03	Ricarte de Freitas - PTB /MT	Estabelece critérios para exploração de áreas de Reserva Legal e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI

	PL	AUTOR	EMENTA	Última ação
73.	2048/03	Leônidas Cristino - PPS /CE	Dispõe sobre a implantação de ciclovias nas cidades com população superior a 50 mil habitantes, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
74.	2122/03	Ricardo Izar - PTB /SP	Altera a Lei nº. 10.150, de 25 de dezembro de 2000, no que se refere ao Fundo de Compensação de Variações Salariais.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
75.	2147/03	Coronel Alves - PL /AP	Dispõe sobre o descarte e a criação de depósitos para o recolhimento de pilhas e baterias usadas, e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
76.	2160/03	Coronel Alves - PL /AP	Institui o Programa de Incentivo Profissional Superior para os servidores da área de segurança pública.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
77.	2161/03	Coronel Alves - PL /AP	Dispõe sobre financiamento para casa própria aos integrantes dos órgãos de Segurança Pública.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
78.	2193/03	Aníbal Gomes - PMDB /CE	Dispõe sobre a expropriação, por interesse público e relevante valor social, de bens móveis apreendidos, com a integração dos mesmos ao patrimônio dos órgãos de segurança pública.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
79.	2230/03	Augusto Nardes PP/RN	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para veículos adquiridos pelos órgãos públicos municipais para utilização exclusiva.	Arquivada ao final da legislatura. Art. 105
80.	2361/03	Rogério Silva - PPS /MT	Veda a cobrança de juros e correção monetária na licitação de concessão ou permissão dos Serviços de Radiodifusão.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
81.	2366/03	Feu Rosa - PP /ES	Altera o art. 98 da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Explicação da Ementa: Facultando ao servidor público a conversão em pecúnia, do período em que tem direito de dispensa do trabalho, em virtude de prestação de serviço em Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
82.	2371/03	Fernando de Fabinho – PFL /BA	Dispõe sobre a criação de Área de Livre Comércio no município de Feira de Santana, no Estado da Bahia	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
83.	2380/03	Almeida de Jesus - PL /CE	Concede isenção de imposto de renda às pessoas físicas que tenham dependentes portadores da doença de Alzheimer.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
84.	2468/03	Luis Carlos Heinze – PP /RS	Estabelece condições especiais de financiamento para a aquisição de veículo utilitário por profissional de Ciências Agrárias.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
85.	2535/03	Jefferson Campos PMDB /SP	Dispõe sobre dedução integral, na declaração do imposto de renda da pessoa física, das despesas com cursos profissionalizantes, cursos de idiomas e cursos de informática.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
86.	2544/03	Leandro Vilela - PMDB /GO	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos destinados ao transporte escolar.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
87.	2583/03	Carlos Nader - PFL /RJ	"Estabelece dedução do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, das doações ao Fundo de Financiamento do Estudante do Ensino Superior - FIES".	Arquivada artigo 58, § 4º do RI



	PL	AUTOR	EMENTA	Última ação
88.	2601/03	Medeiros – PL /SP	Acrescenta alínea h ao inciso II do artigo 8º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Explicação da Ementa: Autorizando a dedução do Imposto de Renda da pessoa física das despesas com empregada doméstica.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
89.	2606/03	Gonzaga Patriota – PSB /PE	Cria a Área de Livre Comércio no Município de Petrolina, no Estado do Pernambuco, e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
90.	2659/03	Sandro Matos - PTB /RJ	Cria o Fundo Nacional de Apoio aos Municípios para Programas de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos e Hospitalares Urbanos - FUNDLIXO e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
91.	2686/03	Durval Orlato PT /SP	Dispõe sobre incentivo de dedução na declaração do imposto de renda pessoa física - IRFF de empregada (o) doméstica (o).	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
92.	2700/03	Homero Barreto – PTB /TO	Acrescenta a alínea "h" ao art. 8º da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que trata sobre o imposto de renda pessoa física.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
93.	2719/03	Eduardo Cunha - PMDB /RJ	Acresce dispositivo ao artigo 12 da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
94.	2769/03	Milton Monti - PL /SP	Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de veículos destinados ao transporte escolar.	Arquivada artigo 58, § 4º do RI
95.	2805/03	Carlos Nader - PFL /RJ	"Modifica dispositivos da Lei nº. 9.745, de 15 de dezembro de 1998." Explicação da Ementa: Estabelecendo caráter permanente ao programa emergencial de frentes produtivas; exigindo, para concessão do benefício da renda mínima, freqüência escolar e vacinação dos menores e participação, em programas de qualificação	Arquivada artigo 58, § 4º do RI